

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Unidade:	Unidade Gestora-UG:
Universidade Federal de Alagoas – UFAL	153037/15222

Declaração com Ressalva

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de dezembro de 2024 da Universidade Federal de Alagoas.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024 e é pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI- Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2024, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto os assuntos mencionados a seguir:

Ausência da conformidade de Registro de Gestão em alguns períodos do exercício de 2024

Justificativa:

Devido ao reduzido número de servidores, a universidade dispõe de apenas 1 servidor destinado a conformidade de gestão. Quando o mesmo precisa de afastamentos por férias ou assuntos particulares, não conseguimos substituí-lo.

Providências:

Proposição de nomeação de um substituto para os casos de ausência ou impedimento do titular de registrar a conformidade de gestão.

Falta de contabilização de Ativos Intangíveis

As compras de softwares pela UFAL não possuem caráter de licenciamento permanente, não atendendo aos critérios da NBC TSP 08 a NBC TSP 10.

Marcas e Patentes também não são contabilizadas por não serem valorados conforme critérios da NBC TSP 08 a NBC TSP 10.

Justificativa:

Não há necessidade de justificar a não contabilização de softwares, pois esta universidade vem comprando licenciamentos com duração limitada.

Necessidade da valoração de marcas e patentes por comissão técnica com preparo para tal finalidade, conforme exigido pela NBC TSP 08 a NBC TSP 10.

Necessidade de inventário dos bens móveis para adoção do SIADS.**Justificativa:**

Obrigatoriedade da adoção do sistema SIADS - Sistema Integrado de Gestão Patrimonial. Para um uso ótimo da nova ferramenta, gratuita e obrigatória, é recomendado que a carga inicial no sistema seja realizada após um inventário dos bens móveis da instituição. Importante informar que não conseguimos avançar nesta demanda durante todo o exercício de 2024, devido ao reduzido número de servidores, tanto na divisão de contabilidade, como também no almoxarifado da universidade.

Providências:

Há um inventário em andamento na universidade, o qual estamos aguardando finalização. Uma vez finalizado, daremos início às tratativas necessárias para a carga inicial no SIADS.

Contadora:	CRC nº:	Data:
Fabiana Tavares dos Santos Gomes	6658/O-2	23/01/2025